

REGULAMENTO
1ª CAMPANHA DE DESCONTO PROGRESSIVO DE ATÉ 100% NA 2ª
MENSALIDADE DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ
DE ACORDO COM A NOTA DA PROVA DO VESTIBULAR 2023.1

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ**, Instituição de Ensino Superior, mantida pelo **Centro de Ensino São Lucas Ltda**, com endereço na Avenida Engenheiro Manoel Barata Almeida da Fonseca, nº 542, Bairro Jardim Aurélio Bernardi, CEP 76.907-524, cidade de Ji-Paraná/Rondônia, torna público o presente Regulamento da Campanha para concessão de descontos aos aprovados no Processo Seletivo de Vestibular Tradicional, para ingressantes no semestre de 2023/01, no curso de graduação ofertados pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ**, com exceção do curso de Medicina, conforme abaixo exposto:

Art. 1º - Este regulamento tem por objeto ofertar aos candidatos aprovados e matriculados no 1º Semestre de 2023 nesta IES, nos cursos ofertados no Edital nº 23/2023, com exceção do Curso de Medicina, com a oferta de desconto na mensalidade.

Art. 2º - São elegíveis os alunos regularmente matriculados no 1º semestre de 2023/01 do **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ**;

Art. 3º - Os candidatos matriculados em 2023/01 de cada curso terão descontos progressivos de até 100% (cem por cento) na segunda mensalidade, de acordo com a nota da prova do vestibular, a saber:

- a) 100% de acerto na da prova, que equivalem a 100% (cem por cento) de desconto na segunda mensalidade do 1º Período de 2023/01;
- b) 99% a 90% de acertos na prova, que equivalem a 90% (noventa por cento) de desconto na segunda mensalidade do 1º Período de 2023/01;
- c) 89% a 80% de acertos na prova, que equivalem a 80% (oitenta por cento) de desconto na segunda mensalidade do 1º Período de 2023/01;
- d) 79% a 70% de acertos na prova, que equivalem a 30% (trinta por cento) de desconto na segunda mensalidade do 1º Período de 2023/01.

Parágrafo Único: Nos casos narrados acima, os alunos terão ainda, a primeira parcela do curso fixa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), respeitando o quantitativo descrito no Art. 3º.

Art. 4º - Para ter direito a concessão do desconto, os alunos deverão seguir os passos abaixo indicados:

- a) Se inscrever no Processo Seletivo de Vestibular Tradicional do **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ**, Edital nº 23/2023 no período de **29/09/2022 até 31/03/2023**;
- b) Ser aprovado no Processo Seletivo descrito na alínea “a” e se enquadrar nas regras do item 3º e demais citadas neste instrumento;
- c) Realizar a matrícula, exclusivamente, para o 1º Período no semestre 2023/01;
- d) Atender as exigências previstas no Edital do Processo Seletivo objeto desta campanha.

Art. 5º - Os descontos, objetos deste regulamento, são condicionados, exclusivamente, aos candidatos que realizarem o Processo seletivo on-line.

Art. 6º - O aluno interessado em ter o benefício aqui descrito, deverá formalizar o “aceite” no Portal Acadêmico e, após cessação do isolamento, deverá comparecer junto ao Financeiro (**ATENDIMENTO**) da IES, e assinar Instrumento de Concessão de Desconto.

Art. 7º - Em caso de cancelamento, desistência do curso ou qualquer que seja o motivo, o desconto exclusivo para a segunda parcela será cancelado, não havendo, portanto, a opção de utilizá-lo em outros semestres ou outras parcelas.

Art. 8º - O desconto aqui indicado não se estenderá aos candidatos que ingressarem no vestibular pela modalidade ENEM, sendo esta concessão exclusiva para os candidatos aprovados no vestibular tradicional, através de realização de prova.

Art. 9º - O presente desconto não engloba o Curso de Medicina.

Art. 10º - Os casos omissos serão encaminhados a **Direção Financeira do CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ**.

Art. 11º - Por se tratar de mera liberalidade da IES, o presente Regulamento terá validade **até 31/03/2023** e, portanto, a IES reserva-se no direito de aplicar as condições estabelecidas neste instrumento, modificá-las e/ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente, na ocorrência de qualquer alteração na legislação vigente ou mesmo em razão da alteração das condições que importaram em sua publicação.

Art. 12º – Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Programas, e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ**

Ji-Paraná/RO, 29, setembro de 2022.



Cristiano Miranda Cupertino
Reitor
Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná - UniSL